



**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

**JUSTIFICATIVA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E APARELHAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS DESTES MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE.**

A contratação, que demandará do presente processo e a escolha pela adesão, justifica-se em função da necessidade dos Serviços e aparelhamentos para atender a demanda dos Festejos deste Município de Aquidabã/SE.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2022, da Prefeitura de Estancia/SE, justifica-se pela vantajosidade comprovada com orçamentos acostados ao processo e agilidade da contratação, observando que esta administração Municipal necessita dos Serviços. Estando este processo instruído conforme Decreto Municipal nº 7.465 de 15 de Setembro de 2020 de Estancia - Sergipe, como se pode comprovar em todos os documentos anexos, segundo a determinação do Art 21 e seus parágrafos, o qual determina:

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada a realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preço, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública aderente quanto a utilização da ata de registro de preços. IN9OVAÇÃO DEC. 9.488/2018.

§3º O Estudo de que trata o§2º, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no site oficial do Município.

§4º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecedor decorrente da ata, assumidas com o órgão gerenciador órgãos participantes.

§5º Para a formalização a adesão por órgãos e entidades que não participaram do registro de preço, deverão ser observadas os seguintes procedimentos:

I – O órgão ou entidade interessado em aderir deverá formalizar consulta ao órgão gerenciador da ata sobre a possibilidade de adesão, inclusive informando quais os itens que pretende aderir e respectivos quantitativos, respeitando os limites previsto nos §4º e §5º deste artigo;



**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

II – O órgão gerenciador da ata verificara a possibilidade e aceitação de adesão ou não e, em havendo essa possibilidade e aceita a adesão, oficiara ao fornecedor;

Ante o exposto, entendemos ser a adesão a ata de registro de preços, o processo mais célere e principalmente mais vantajoso de acordo com orçamentos acostados para o pretendido Serviço, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato.

Aquidabã/SE, 06 de Junho de 2023.

---

**BRUNO BOMFIM OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**